

ANC P5 Estado

ANC 88
 Pasta 01 a 05
 Junho/88
 082



André Dusek

Enfim, em plenário, Raoni põe fim a sua vigília

~~Capítulo dos índios~~
Capítulo dos índios
 2. JUN 1988
passa em meia hora

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Em apenas meia hora, a Constituinte aprovou ontem à tarde o texto resultante do acordo de lideranças para o capítulo referente aos índios — o VIII —, último da parte permanente da futura Constituição.

O texto reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Cabe-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, fluviais e lacustres, e os recursos minerais só podem ser explorados mediante autorização do Congresso Nacional.

Cerca de uma centena de índios que se encontravam nas galerias, muitos deles de cocares e com o corpo pintado, aplaudiram quando o painel eletrônico deu o resultado da votação: 497 votos a favor, 5 contra e 10 abstenções.

Um dos principais aliados dos índios, o deputado Ruy Nedel (PMDB-RS), subiu à tribuna e, emocionado, declamou uma poesia em espanhol, falando do "secular lamento dos índios, dos esquimós aos da Patagônia". "Cedemos em alguns pontos — disse —, mas o fundamental era salvá-los da extinção."

O senador João Menezes (PFL-PA), porém, não estava satisfeito.

Foi ao microfone e avisou: "Vou me abster porque este texto está muito complicado".

Houve apenas duas votações. Na primeira, como de praxe, se aprovou a proposta do Centrão, por 469 votos contra cinco e cinco abstenções. A seguir, foi aprovado o texto substitutivo resultante do acordo.

O texto repete, em parte, o que já consta da atual Constituição. Os índios têm hoje direito à posse permanente das terras que habitam, e estas são inalienáveis "nos termos que a lei federal determinar". A inalienabilidade agora não fica sujeita a nenhuma lei. Também se define o que são "terras tradicionalmente ocupadas pelos índios", incluindo as "imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar". Eles já têm direito ao uso exclusivo das riquezas naturais, mas fica estabelecido que o aproveitamento dos recursos hídricos, energéticos e das riquezas minerais dependerá de autorização do Congresso, e os índios terão participação nos resultados da lavra. Outra novidade é que fica vedada a remoção dos grupos indígenas das terras que tradicionalmente ocupam. E são declarados nulos e extintos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas ou a exploração das suas riquezas naturais.

- cont -